******Licenciamento de Operação de Loteamento,**

 Obras de Urbanização ou Trabalhos de Remodelação de Terrenos

 (alínea a) e b) do n.º2 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12 na actual redacção)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DAGF/SAAG |  |  |
| Reg. Nº  |       | Proc Nº |        |  | Data: |       |
| Data:  |       |  | Gestor Procedimento |       |
| Funcionário |       |  |  |  |
| Coord. SAAG |       |  | Chefe de Divisão |       |
| Chefe de Divisão |       |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| DESPACHO |  | DECISÃO |
| Data: |       |  |       |
| Presidente |       |  |  |

|  |
| --- |
| Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo  |
|  **Pedido de:** [ ]  Licença [ ]  Comunicação Prévia[ ]  Operação de Loteamento [ ]  Obras de Urbanização (em área não abrangida por operação de loteamento) [ ]  Trabalhos Remodelação Terrenos (em área não abrangida por operação de loteamento, de acordo com o n.º 2 do art.º 4.º do Dec-Lei n.º 555/99, na redacção actual  |

|  |
| --- |
| **Identificação do Requerente** (Preencher com letra maiúscula)  |
| Nome: |       |
| Morada/Sede: |       | N.º |      ,       (andar) |
| Freguesia: |       | Código Postal |       -     |
| Concelho: |       | Telefone: |       | Telemóvel: |       | Fax: |       |
| N.º de Identificação Fiscal |       | [ ]  Bilhete de Identidade [ ] Cartão de Cidadão n.º |       |
| E-mail: |       |

|  |
| --- |
| Na qualidade de(Assinale com X a qualidade em que faz o pedido) |
| [ ]  Proprietário | [ ]  Usufrutuário | [ ]  Locatário | [ ]  Superficiário | [ ]  Mandatário |
| [ ]  Titular do direito de uso e habitação | [ ]  Outro |       |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Requer a V. Ex.ª, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual, a apreciação do pedido referente ao prédio sito em

|  |
| --- |
|       |

freguesia de

|  |
| --- |
|       |

inscrito na matriz predial sob o art.º n.º       e descrito na Conservatória do Registo Predial de       sob o nº      , tendo as seguintes confrontações:

|  |  |
| --- | --- |
| Norte: |       |
| Sul: |       |
| Nascente: |       |
| Poente: |       |

  |

|  |
| --- |
| Para o efeito junta as peçais escritas e desenhadas assinaladas na folha anexa, de acordo com a Portaria n.º 232/08 anexa exemplares instruídos para serem enviados para parecer das seguintes entidades externas:  |
| [ ]        |
| [ ]        |
| [ ]        |
| [ ]        |
| [ ]        |
| [ ]        |
| [ ]        |
| [ ]        |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Montemor-o-Novo,   de de 20  Pede deferimento,

|  |  |
| --- | --- |
| O Requerente |  |

[ ]  Bilhete de Identidade [ ]  Cartão de Cidadão N.º      **Conferi os dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.**O Funcionário:      , em       |

|  |
| --- |
| **Identificação do Requerente** (Preencher com letra maiúscula)  |
| Nome: |       |
| Morada/Sede: |       | N.º |      ,       (andar) |
| Freguesia: |       | Código Postal |       -     |
| Concelho: |       | Telefone: |       | Telemóvel: |       | Fax: |       |
| N.º de Identificação Fiscal |       | [ ]  Bilhete de Identidade [ ] Cartão de Cidadão n.º |       |
| E-mail: | [ Correio Electrónico] |

|  |
| --- |
| Elementos a anexar ao pedido Elementos assinalados em folha anexa, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Montemor-o-Novo,   de de 20  Pede deferimento,

|  |  |
| --- | --- |
| O Requerente |  |

[ ]  Bilhete de Identidade [ ]  Cartão de Cidadão N.º      **Conferi os dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.**O Funcionário:       , em      Pago pela Guia de receita n.º       , emitida em       |

Licenciamento de Operação de Loteamento

(de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março)

1. O pedido de licenciamento para a realização de operações de loteamento deve ser instruído com os seguintes elementos:
2. [ ]  Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
3. [ ]  Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com validade inferior a 6 meses;
4. [ ]  Extractos das plantas de implantação e de condicionantes do plano de pormenor, assinalando a área objecto da operação, quando exista;
5. [ ]  Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
6. [ ]  Memória descritiva e justificativa;
7. [ ]  Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva;
8. [ ]  Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra-estruturas existentes;
9. [ ]  Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos;
10. [ ]  Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
11. [ ]  Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
12. [ ]  Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
13. [ ]  Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
14. [ ]  Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
15. [ ]  Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
16. [ ]  Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Artigo 4º.

Instrução do pedido

1. O pedido de informação prévia, de comunicação prévia e de licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual e será instruído com os elementos referidos na legislação aplicável à data.
2. Poderão ainda ser solicitados os elementos complementares que se mostrem necessários à correcta compreensão do pedido, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual.
3. O pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.
4. Sempre que possível, uma das cópias deverá ser apresentada em suporte informático.
5. Nos pedidos de licenciamento e de comunicação prévia, os elementos previstos no nº 1, deverão, consoante os casos, ser ainda complementados com o seguinte:) A planta da situação existente, deverá ser ligada à Rede Nacional Geodésica (DATUM 73);
6. A planta da situação existente, deverá ser ligada à Rede Nacional Geodésica (DATUM 73);
7. Na planta de implantação, deverão ser assinaladas:
8. As construções propostas a vermelho, com indicação dos afastamentos aos limites do lote ou parcela, ao eixo do arruamento ou via pública e aos edifícios adjacentes;
9. A ligação ao colector da rede pública de águas residuais domésticas ou aos órgãos depuradores, na falta de colector;
10. A ligação ao colector da rede pública de águas residuais pluviais, quando existam, ou o destino a dar às mesmas;
11. A localização de poço, mina ou furo de abastecimento de água, na falta de rede de abastecimento domiciliário;
12. Folha de medições conforme modelo da Câmara Municipal;
13. Ficha de estimativa orçamental, conforme modelo da Câmara Municipal, sendo que os valores indicados serão os mínimos a usar;
14. Nos casos de ampliação e ou de alteração de edifícios e de colmatação de espaços entre edifícios, deverá ser apresentado levantamento fotográfico do local e envolvente imediata a cores;
15. Os projectos de reconstrução, alteração e ampliação de edifícios deverão conter desenhos do existente, da situação final e de sobreposição, excepto os casos devidamente justificados;
16. Nas operações de loteamento, as áreas destinadas à construção de piscinas deverão ser indicadas na planta de síntese e indicado o seu perímetro de implantação, bem como na planta de implantação das obras de edificação.
17. A memória descritiva e justificativa referida na alínea e) do número anterior deve ser instruída com os seguintes elementos:
18. Descrição e justificação da solução proposta para a operação de loteamento;
19. Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território existente;
20. Integração urbana e paisagística da operação;
21. Superfície total do terreno objecto da operação;
22. Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios;
23. Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade populacional, quando for o caso;
24. Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios;
25. Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;
26. Natureza e dimensionamento dos equipamentos;
27. Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas;
28. Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso;
29. Condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso;
30. Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia eléctrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;
31. Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso;
32. Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos.
33. O pedido de licenciamento de operações de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor deve ser instruído com os seguintes elementos:
34. [ ]  Os referidos nas alíneas a), b), d), e), f) e h) a o) do n.º 1;
35. [ ]  Extractos das plantas de zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, assinalando a área objecto da pretensão.
36. [ ]  Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água, de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, o polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cérceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva.
37. Quando se trate de operações de loteamento em área abrangida por plano director municipal, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:
38. [ ]  Os referidos nas alíneas a), b), d), e), f) e h) a n) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3;
39. [ ]  Extractos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano director municipal, assinalando a área objecto da pretensão;
40. [ ]  A memória descritiva e justificativa deve ainda referir a adequabilidade da proposta de loteamento às normas e princípios de ordenamento contidos no plano director municipal;
41. [ ]  Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação.

Comunicação Prévia de Operação de Loteamento

1. A comunicação prévia de operações de loteamento deve ser instruída com os elementos referidos nas alíneas a), b), d), e), f) a o) do n.º 1 do artigo anterior e ainda:
2. [ ]  Planta de síntese da operação de loteamento e quando exista, em base digital;
3. [ ]  Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;
4. [ ]  Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.

Licenciamento Comunicação Prévia de Obras de Urbanização

(de acordo com Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março)

1. O pedido de licenciamento e a comunicação prévia de obras de urbanização deve ser instruído com os seguintes elementos:
2. [ ]  Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
3. [ ]  Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
4. [ ]  Planta à escala de 1:2000 ou superior e, quando existam planos municipais de ordenamento do território, extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local onde se situa a obra objecto do pedido;
5. [ ]  Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
6. [ ]  Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
7. [ ]  Projectos da engenharia das especialidade que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;
8. [ ]  Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
9. [ ]  Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;
10. [ ]  Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
11. [ ]  Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
12. [ ]  Contrato de urbanização, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;
13. [ ]  Plano de acessibilidades - desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;
14. [ ]  Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

Licenciamento de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

(de acordo com Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março)

1. O pedido de licenciamento referente à realização dos trabalhos de remodelação de terrenos deve ser instruído com os seguintes elementos:
2. [ ]  Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
3. [ ]  Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
4. [ ]  Extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes, quando exista plano municipal de ordenamento do território, e respectivas plantas de condicionantes e planta à escala de 1:2000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar os trabalhos;
5. [ ]  Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000, quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
6. [ ]  Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
7. [ ]  Projecto de execução dos trabalhos;
8. [ ]  Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;
9. [ ]  Estimativa do custo total dos trabalhos;
10. [ ]  Calendarização da execução dos trabalhos;
11. [ ]  Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
12. [ ]  Projectos da engenharia de especialidades necessários à execução dos trabalhos;
13. [ ]  Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
14. [ ]  Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.
15. Quando se trate de trabalhos em áreas não abrangidas por plano municipal de ordenamento do território, o pedido deve ser instruído com os elementos referidos no n.º 1 e, ainda, com os seguintes:
16. [ ]  Extracto da carta da Reserva Agrícola Nacional abrangendo os solos que se pretendem utilizar ou, quando esta não exista, parecer sobre a capacidade de uso, emitido pelos serviços competentes para o efeito;
17. [ ]  Extracto da carta da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da área objecto da pretensão ou, quando esta não existir, parecer emitido pelos serviços competentes.

À Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

1. A comunicação prévia referente à realização dos trabalhos de remodelação de terrenos deve ser instruído com os elementos constantes das alíneas a), b) e f) a n) do n.º 1 do artigo anterior e com:
2. [ ]  Extracto da planta de síntese do loteamento;
3. [ ]  Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela separação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
4. [ ]  Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;
5. [ ]  Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I. P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;
6. [ ]  Livro de obra, com menção do termo de abertura;
7. [ ]  Plano de segurança e saúde.

No caso de se tratar de Empreendimentos Turísticos deverão ainda entregar os seguintes elementos, de acordo com Portaria n.º 518/2008, de 25 de Junho:

Comunicação prévia referente a operações de loteamento

1. O pedido de licenciamento ou comunicação prévia relativo às operações de loteamento abrangidas pela alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 39/2008, de 7 de Março, deve ser instruído com uma memória descritiva onde sejam especificados os elementos referidos no artigo 2.º da presente portaria.
2. O pedido a que se refere o número anterior deve ainda ser instruído com uma planta de síntese indicando, nomeadamente, a finalidade dos lotes, identificando claramente as tipologias de empreendimentos turísticos, de acordo com odecreto-lein.º39/2008eportariasregulamentares, bem como os lotes que se destinam a outras unidades de utilização, nomeadamente restaurantes, salas de reuniões, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, equipamentos de animação autónomos, equipamentos de desporto e lazer e outros equipamentos complementares.
3. Para além dos elementos referidos no número anterior, devem ser juntas ao pedido fotografias, de preferência coloridas e panorâmicas, do local.

Documentos a Anexar:

Ao Pedido de Licenciamento de Operação de Loteamento

(de acordo com Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março)

1. O pedido de licenciamento para a realização de operações de loteamento deve ser instruído com os seguintes elementos:
	1. [ ]  Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
	2. [ ]  Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, com validade inferior a 6 meses;
	3. [ ]  Extractos das plantas de implantação e de condicionantes do plano de pormenor, assinalando a área objecto da operação, quando exista;
	4. [ ]  Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
	5. [ ]  Memória descritiva e justificativa;
	6. [ ]  Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra-estruturas existentes;
	7. [ ]  Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número
	de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos;
	8. [ ]  Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
	9. [ ]  Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
	10. [ ]  Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
	11. [ ]  Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
	12. [ ]  Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
	13. [ ] Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
	14. [ ]  Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto;
2. A memória descritiva e justificativa referida no número anterior deve ser instruída com os seguintes elementos:
3. [ ]  Descrição e justificação da solução proposta para a operação de loteamento;
4. [ ]  Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território existentes;
5. [ ]  Integração urbana e paisagística da operação;
6. [ ]  Superfície total do terreno objecto da operação;
7. [ ]  Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios;
8. [ ]  Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade populacional, quando for o caso;
9. [ ]  Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios;
10. [ ]  Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;
11. [ ]  Natureza e dimensionamento dos equipamentos;
12. [ ]  Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas;
13. [ ]  Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso;
14. [ ]  Condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso;
15. [ ]  Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia eléctrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;
16. [ ]  Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso;
17. [ ]  Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos.
18. O pedido de licenciamento de operações de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor deve ser instruído com os seguintes elementos:
19. [ ]  Os assinalados no ponto 1.1; 1.2 do 1.4 ao ponto 1.6 e do ponto 1.1.8 ao ponto 1.13;
20. [ ]  Extractos das plantas de zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, assinalando a área objecto da pretensão;
21. [ ]  Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água, de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, o polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cérceas e do número de pisos acima e abaixo da cota desoleira, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva.
22. Quando se trate de operações de loteamento em área abrangida por plano director municipal, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:
	1. [ ]  Os assinalados no ponto 1 e no ponto 3;
	2. [ ]  Extractos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano director municipal, assinalando a área objecto da pretensão
	3. [ ]  A memória descritiva e justificativa deve ainda referir a adequabilidade da proposta de loteamento às normas e princípios de ordenamento contidos no plano director municipal;
	4. [ ]  Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação.

Ao Pedido de Licenciamento de Obras de Urbanização

(de acordo com Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março)

1. O pedido de licenciamento de obras de urbanização deve ser instruído com os seguintes elementos:

[ ]  Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

[ ]  Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

[ ]  Planta à escala de 1:2000 ou superior e, quando existam planos municipais de ordenamento do território, extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local onde se situa a obra objecto do pedido;

[ ]  Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

[ ]  Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

[ ]  Projectos da engenharia das especialidade que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;

[ ]  Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas europeias e as portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

[ ]  Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;

[ ]  Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

[ ] Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

[ ]  Contrato de urbanização, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;

[ ]  Plano de acessibilidades - desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;

[ ]  Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

Ao Pedido de Licenciamento de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

(de acordo com Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março)

1. O pedido de licenciamento referente à realização dos trabalhos de remodelação de terrenos deve ser instruído com os seguintes elementos:

[ ]  Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

[ ]  Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

[ ]  Extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes, quando exista plano municipal de ordenamento do território, e respectivas plantas de condicionantes e planta à escala de 1:2000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar os trabalhos;

[ ]  Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000, quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

[ ]  Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

[ ]  Projecto de execução dos trabalhos;

[ ]  Memória descritiva e justificativa esclarecendo devidamente a pretensão;

[ ]  Estimativa do custo total dos trabalhos;

 [ ]  Calendarização da execução dos trabalhos;

 [ ]  Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;

 [ ]  Projectos da engenharia de especialidades necessários à execução dos trabalhos;

 [ ]  Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

 [ ]  Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.

À Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

1. A comunicação prévia referente à realização dos trabalhos de remodelação de terrenos deve ser instruído com os elementos constantes das alíneas a), b) e f) a n) do n.º 1 do artigo anterior e com:

[ ]  Extracto da planta de síntese do loteamento;

[ ]  Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

[ ]  Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;

[ ]  Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I. P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I. P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;

[ ]  Livro de obra, com menção do termo de abertura;

[ ]  Plano de segurança e saúde.